



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



Acato o Parecer Jurídico nº 37/2020 exarado pela Procuradoria-Geral da Câmara nos autos do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 08/2020, o qual uso como razão de decidir.

Decido pela total improcedência da impugnação.

À Pregoeira para conhecimento da presente decisão e tomada das providências cabíveis.

Blumenau, 03 de agosto de 2020.

Marcelo Barasuol Lanzarin
Presidente da Câmara Municipal de Blumenau